



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## LEILÃO 001/2024

### CONTRATANTE

Município de Nova Redenção

### OBJETO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade LEILÃO, para permissão de uso por tempo determinado de bem imóvel (quiosques), para o uso exclusivo de bar, lanchonete e sorveteria e, exploração onerosa do Museu da Pré-História, situados no município de Nova Redenção/BA, nos termos da Lei 14.133/2021 (licitações), e demais normas aplicáveis.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

Dia 16/12/2024 às 09:00hrs (horário de Brasília).

Recebimento das propostas e documentação de habilitação até às 09:00h do dia 16/12/2024.

### LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000.

### ESCLARECIMENTOS/RECURSOS

Os pedidos de esclarecimentos, assim como os recursos previstos no Edital de Licitação poderão ser protocolados eletronicamente, mediante o envio para [licitacaopmnr@yahoo.com](mailto:licitacaopmnr@yahoo.com)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR OFERTA

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## **EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**

(Processo Administrativo nº 078/2024)

(Leilão Presencial 001/2024)

**O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da BAHIA, através do prefeita GUILMA Rita de Cássia Gottschal da Silva Soares e da Comissão de contratação designada através do Decreto 006/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, entenda-se leiloeira, nos termos do Decreto Municipal n. 06/2024, com auxílio da equipe de apoio.

O Leiloeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão presencial; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000 CNPJ 16.245.334/0001-65, município de NOVA REDENÇÃO –BA, assim como, endereço eletrônico e-mail: [licitacaopmnr@yahoo.com](mailto:licitacaopmnr@yahoo.com).

### **I - Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021, decreto municipal 004/2024 Modalidade:
- a) Leilão (art. 76 da Lei 14.133/2021 – concessão de imóvel se entende por espécie gênero de alienação)

### **II - Critério de Julgamento:**

- a) Maior oferta

### **III - Forma:**

- a) Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176 da Lei 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**IV - Data/horário limite para cadastro da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO:**

- a) 16/12/2024
- b) 09h00min (horário de Brasília/DF)

**V - Endereço:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000.

**VI - Data/horário limite para eventual credenciamento e apresentação dos envelopes com a PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

- a) 16/12/2024
- b) 09h00min (horário de Brasília/DF)

**VII - Condução do processo licitatório:**

- a) Leiloeira e Equipe de Apoio ([art. 8º da Lei nº14.133/2021](#)), conforme designação no regulamento municipal.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA.**

1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF. Devem ser observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	25/11/2024
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	12/12/2024 – 14:00h
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	16/12/2024 – 09:00h



<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	16/12/2024
<b>DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	16/12/2024 – 09:00 hs
<b>LOCAL:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>MAIOR OFERTA</b>

## 2. DO OBJETO

**2.1. permissão de uso por tempo determinado de bem imóvel (quiosques), para o uso exclusivo de bar, lanchonete e sorveteria e, exploração onerosa do Museu da Pré-História, situados no município de Nova Redenção/BA**

LOTE 01– LANCHONETE Imóvel localizado na praça Cleto Lima Sá Teles, quiosque com área de 16 m<sup>2</sup>

Detalhamento:

Oferecimento de diversos tipos de salgados fritos e assados, incluindo sanduíches (naturais e tradicionais), hambúrgueres, cachorros-quentes, acarajé, abará, saladas de frutas, e bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos. Além disso, devem ser disponibilizadas opções de cafés, chá, torradas, bolos, tortas, doces finos, salgados, pão de queijo e outras iguarias similares.

LOTE 02– LANCHONETE Imóvel localizado na Praça João Durval Carneiro, espaço integrado ao Museu da Pré-História, (quiosque 01) com aproximadamente 12m<sup>2</sup>.

Detalhamento:

Oferecimento de diversos tipos de salgados fritos e assados, incluindo sanduíches (naturais e tradicionais), hambúrgueres, cachorros-quentes, acarajé, abará, saladas de frutas, e bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos. Além disso, devem ser disponibilizadas opções de cafés, chá, torradas, bolos, tortas, doces finos, salgados, pão de queijo e outras iguarias similares.

LOTE 03– LANCHONETE Imóvel localizado na praça do comércio, com aproximadamente 4m<sup>2</sup>.

Detalhamento:

Oferecimento de diversos tipos de salgados fritos e assados, incluindo sanduíches (naturais e tradicionais), hambúrgueres, cachorros-quentes, acarajé, abará, saladas de frutas, e bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos. Além disso,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

devem ser disponibilizadas opções de cafés, chá, torradas, bolos, tortas, doces finos, salgados, pão de queijo e outras iguarias similares.

LOTE –04 SORVETERIA Imóvel localizado na Praça João Durval Carneiro, espaço integrado ao Museu da Pré-História, (quiosque 02) com aproximadamente 12m<sup>2</sup>.

Detalhamento:

Oferecimento de diversos tipos de sorvetes em diversas modalidades e sabores, incluindo picolés, milk-shakes e açaí, além de opções de acompanhamento como saladas de frutas. Também devem ser oferecidas bebidas como água mineral, refrigerantes em lata e sucos.

LOTE –05 SORVETERIA Imóvel localizado na praça José Francisco Barbosa, quiosque com aproximadamente 30 m<sup>2</sup>.

Detalhamento:

Oferecimento de diversos tipos de sorvetes em diversas modalidades e sabores, incluindo picolés, milk-shakes e açaí, além de opções de acompanhamento como saladas de frutas. Também devem ser oferecidas bebidas como água mineral, refrigerantes em lata e sucos.

LOTE – 06 BAR Imóvel Localizado na Av. ACM, espaço integrado ao campo society (Arena Badú), com aproximadamente 25 m<sup>2</sup>.

Detalhamento:

Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).

LOTE – 07 BAR Imóvel localizado na praça do comércio, com aproximadamente 30m<sup>2</sup>.

Detalhamento:

Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).

LOTE – BAR Imóvel localizado na Av. José Joaquim, com aproximadamente 16 m<sup>2</sup>.

Detalhamento:



Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).

LOTE –09 BAR Imóvel localizado na Rua do Estádio, na imediações do estádio municipal de futebol, com aproximadamente 18m<sup>2</sup>.

Detalhamento:

Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).

LOTE 10– MUSEU Imóvel localizado na Praça João Durval Carneiro, espaço do Museu da Pré-História, com aproximadamente 54m<sup>2</sup>.

Detalhamento:

O uso e a exploração onerosa do Museu da Pré-História de Nova Redenção, Bahia, será concedido ao responsável, que assumirá a guarda, preservação e utilização de réplicas de fósseis da preguiça gigante e de outros itens do acervo. Essa concessão terá como objetivo principal fomentar a valorização do patrimônio cultural e paleontológico do município, promovendo o conhecimento sobre a pré-história local para fins educativos, científicos, culturais e turísticos. O responsável deverá implementar ações que atraiam visitantes e pesquisadores, além de desenvolver iniciativas educativas e culturais que beneficiem tanto a comunidade local quanto a regional, contribuindo para a disseminação do conhecimento e para o fortalecimento da identidade cultural de Nova Redenção.

### **3. DAS NORMAS GERAIS**

3.1. Para efeito de avaliação das propostas, serão considerados, prioritariamente, em atenção ao disposto no decreto municipal 004/2024.

3.2 São requisitos formais que devem constar na proposta:

- a) Indicação do número do processo licitatório;
- b) Valor do lance para o lote requerido;
- c) Dados do participante, CPF, RG e endereço completo;



- d) Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis ou que manifestem ofertas não compatíveis com a atividade a ser desenvolvida pelo proponente.

#### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de concessão de **direito real de uso dos imóveis** será para um período de **5 (cinco) anos**, podendo **ser prorrogado por até igual período** (mais 5 anos).
- 4.2 A concessão de uso do empreendimento deverá ocorrer **após a assinatura do contrato**, a contar da data de concessão.
- 4.3 A configuração e medida (planta) dos imóveis poderá ser solicitada no setor de engenharia do município (Secretaria de Obras).
- 4.4 A **transferência do imóvel objeto deste edital** somente poderá ocorrer **após o transcurso de 5 (cinco) anos**, a contar da instalação no município, mediante o procedimento disposto na Lei 14.133/2021 e/ou na sua revogação/alteração, na legislação sucessiva.
- 4.5 O procedimento de concessão prevê o pagamento imediato da primeira parcela na assinatura do contrato.
- 4.6 Decorrido o prazo de concessão, sem que, contudo, ocorra a opção pela aquisição do imóvel, a empresa deverá revertê-lo ao Poder Público Municipal.
- 4.7 O pagamento deverá ser mensal, e será obrigatória, a contar da assinatura contratual, em conta indicada pelo município.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 5.1.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 5.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

- 5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, com panheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

## **6. DAS REGRAS GERAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:



- I** - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II** - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III** - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V** - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI** - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII** - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **7. DA PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

7.1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;**
- 2º LANCES**
- 3º HABILITAÇÃO.**

7.1.1 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

### **7.2 DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.2.1 A proposta deverá ser efetuada de forma específica, **devendo conter todas as exigências descritas no item n. 3 deste Edital - Normas Gerais, em especial os itens n. (s) 3.1 e 3.2**, e, ainda:

- I – Ser redigida em linguagem oficial, simples e objetiva;
- II – Com detalhes que a proponente entender cabíveis;
- III – Devidamente assinada e datada.



7.2.2 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

### **7.3 DA HABILITAÇÃO**

7.3.1 O envelope de **HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação, deverá conter:

#### **7.3.2 Habilitação:**

- a) Certidão de regularidade perante o município de Nova Redenção;
- b) Certidão de regularidade Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho;
- d) Certidão de regularidade federal

#### **7.3.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- e) CPF
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- h) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- i) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- j) Regularidade com o FGTS, pessoa jurídica;
- k) <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> pessoa jurídica
- l) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

7.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.5 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas “g” a “l” do item 13.3.3 – entre outras) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

7.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “g” a “l” do item 13.3.3, mesmo que esta apresente alguma



restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

7.3.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em tabelionato de notas e documentos, em uma via, **ou autenticadas, por servidor público do Município de NOVA REDENÇÃO - BA**, designado para esse fim.

## 8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1. Na data, horária e local indicado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá documentação e às propostas;

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente presencialmente, com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá na forma do presente edital.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O presente Leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido neste Edital, em estrita observância ao disposto na Lei 14.133/2021:

9.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - PROPOSTA, e 02 - HABILITAÇÃO os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes nº 01 - PROPOSTA.

9.3 Os envelopes 02 - HABILITAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 02 – HABILITAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos neste Edital, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 5.2 deste Instrumento.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais em até 5 (cinco) dias prorrogáveis por igual período, no caso de não apresentação dos



documentos, a (s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado na ata da licitação.

9.6 Os envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, serão devolvidos fechados aos proponentes que não tiver logrado nenhum lote, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.7 Após serão abertos os envelopes 01 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, observadas as regras da Lei 14.133/2021.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios de julgamento das propostas:

### **OFERTA INICIAL**

10.2 Os aluguéis dos imóveis serão cotados com seguintes valores iniciais:

LOTE	TIPO	DETALHAMENTO	VALOR MENSAL
01	LANCHONETE Imóvel localizado na praça Cleto Lima Sá Teles, quiosque com área de 16 m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de salgados fritos e assados, incluindo sanduíches (naturais e tradicionais), hambúrgueres, cachorros-quentes, acarajé, abará, saladas de frutas, e bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos. Além disso, devem ser disponibilizadas opções de cafés, chá, torradas, bolos, tortas, doces finos, salgados, pão de queijo e outras iguarias similares.	R\$ 150,00
02	LANCHONETE Imóvel localizado na Praça João Durval Carneiro, espaço integrado ao Museu da Pré-História, (quiosque 01) com aproximadamente 12m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de salgados fritos e assados, incluindo sanduíches (naturais e tradicionais), hambúrgueres, cachorros-quentes, acarajé, abará, saladas de frutas, e bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos. Além disso, devem ser disponibilizadas opções de cafés, chá, torradas, bolos, tortas, doces finos, salgados, pão de queijo e outras iguarias similares.	R\$ 150,00
03	LANCHONETE Imóvel localizado na praça do comércio, anexo ao quiosque com aproximadamente 6m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de salgados fritos e assados, incluindo sanduíches (naturais e tradicionais), hambúrgueres, cachorros-quentes, acarajé, abará, saladas de frutas, e bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos. Além disso,	R\$ 150,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

		devem ser disponibilizadas opções de cafés, chá, torradas, bolos, tortas, doces finos, salgados, pão de queijo e outras iguarias similares.	
04	SORVETERIA Imóvel localizado na Praça João Durval Carneiro, espaço integrado ao Museu da Pré-História, (quiosque 02) com aproximadamente 12m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de sorvetes em diversas modalidades e sabores, incluindo picolés, milk-shakes e açaí, além de opções de acompanhamento como saladas de frutas. Também devem ser oferecidas bebidas como água mineral, refrigerantes em lata e sucos	R\$ 150,00
05	SORVETERIA Imóvel localizado na praça José Francisco Barbosa, quiosque com aproximadamente 30 m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de sorvetes em diversas modalidades e sabores, incluindo picolés, milk-shakes e açaí, além de opções de acompanhamento como saladas de frutas. Também devem ser oferecidas bebidas como água mineral, refrigerantes em lata e sucos	R\$ 150,00
06	BAR Imóvel Localizado na Av. ACM, espaço integrado ao campo society (Arena Badú), com aproximadamente 25 m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).	R\$ 150,00
07	BAR Imóvel localizado na praça do comércio, com aproximadamente 30m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos	R\$ 200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

		Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).	
08	BAR Imóvel localizado na Av. José Joaquim, com aproximadamente 16 m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).	R\$ 150,00
09	BAR Imóvel localizado na Rua do Estádio, na imediações do estádio municipal de futebol, com aproximadamente 18m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).	R\$ 150,00



10	MUSEU Imóvel localizado na Praça João Durval Carneiro, espaço do Museu da Pré-História, com aproximadamente 54m².	O uso e a exploração onerosa do Museu da Pré-História de Nova Redenção, Bahia, será concedido ao responsável, que assumirá a guarda, preservação e utilização de réplicas de fósseis da preguiça gigante e de outros itens do acervo. Essa concessão terá como objetivo principal fomentar a valorização do patrimônio cultural e paleontológico do município, promovendo o conhecimento sobre a pré-história local para fins educativos, científicos, culturais e turísticos. O responsável deverá implementar ações que atraiam visitantes e pesquisadores, além de desenvolver iniciativas educativas e culturais que beneficiem tanto a comunidade local quanto a regional, contribuindo para a disseminação do conhecimento e para o fortalecimento da identidade cultural de Nova Redenção.	R\$ 150,00
----	---	---	------------

OBS: Todos os quesitos estão sujeitos a avaliação técnica da Comissão de Licitações, que poderá solicitar quantos documentos forem necessários para aferição da compatibilidade da proposta.

10.3 O Município de NOVA REDENÇÃO reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

10.4 Ao concluir o julgamento em conformidade com o Edital, por meio de registro de Ata, a Comissão de Licitações promoverá relatório minucioso acerca das propostas classificadas por ordem decrescentes e mencionando àquelas desclassificadas e o respectivo motivo.

10.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no edital.



## 11. DOS RECURSOS

11.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



11.5 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
  - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
  - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
  - a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
  - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);
- II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - e) rescisão do contrato, com reversão do objeto; neste caso, perderá a donatária, em favor do Município, todas as edificações existentes sobre o imóvel;
  - f) alternativamente a penalidade anterior, poderá ser aplicada a penalidade de imediata reposição dos valores correspondentes ao preço de mercado do terreno, em pagamento único;

12.3. As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais especialmente as previstas neste edital e na [Lei nº 14.133/21](#) ;

14.2. Extinguir a cessão na forma da lei;

14.3. Fiscalizar a utilização do bem cedido;



- 14.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- 14.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório, assim como aplicar as demais normas do presente edital.

## **15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1. O proponente vencedor deste certame não poderá ceder, vender, alugar, alienar e/ou permutar, a partir da data da assinatura do contrato, o imóvel recebido em cessão, sob pena de reversão dos bens para a municipalidade, acrescido das benfeitorias por ele edificadas, sem direito à indenização ou retenção;

15.1.1. cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da cessão;

15.1.2. permitir ao Município em especial a comissão de avaliação o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;

15.1.3. enquadrar na atividade proposta neste edital e no contrato resultante deste certame;

15.1.4. responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da cessão;

15.1.5. fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;

15.1.6. pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a data de assinatura do presente contrato;

15.1.7. arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;

15.1.8. responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

15.1.9. fornecer ao Município anualmente, no mês de dezembro, relatórios que comprovem o cumprimento das propostas constantes do procedimento licitatório;

15.1.10. manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;

15.1.11. cumprir rigorosamente os encargos propostos;

15.1.12. informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e contratadas de acordo com o



presente certame;

15.1.13. não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público, sem previa autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

## **16. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

16.1. Os encargos a serem consignados no respectivo contrato corresponderão aos empregos diretos, valor adicionado no movimento econômico, investimentos em bens de natureza permanente proposto pelo interessado, utilização de matéria-prima local no percentual exposto na proposta e todos os demais compromissos constantes da respectiva proposta.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, nos casos em que houver descumprimento do disposto na Lei Federal 14.133/2021.

17.2 A rescisão poderá ocorrer de maneira amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17.3 Reverterão ao município os bens concedidos a título de estímulo econômico, quando:

- a) Não utilizados em sua finalidade;
- b) Não iniciadas as atividades nos prazos previstos neste Edital;
- c) Não cumprido os prazos estipulados;
- d) Paralisação das atividades por no mínimo noventa (90) dias;
- e) Transferência do estabelecimento para outro município;
- f) Vencimento do contrato;
- g) Entre outros motivos que estejam em desacordo com a legislação vigente.

17.4 Em todo caso será assegurado o direito de contraditório e ampla defesa da concessionária.

17.5 Em havendo rescisão deverá desocupar o imóvel objeto da concessão no prazo máximo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por igual período, fazendo a retirada das benfeitorias realizadas quando for tecnicamente possível, deixando o bem concedido nas mesmas condições que fora recebido



17.6 Decorridos trinta (30) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

## **18. PENALIDADES**

**I - ADVERTÊNCIA** (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o cessionário deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto deste Edital.

**II - MULTAS** (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações decorrentes do descumprimento do objeto deste Edital, por culpa do CONTRATADO, sempre calculadas sobre o valor total da contribuição onerosa, e compreenderão:

- a) atraso superior a trinta (30) dias ao prazo previsto para início das atividades (item n. 4.2), multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contribuição onerosa.
- b) atraso superior a trinta (30) dias ao prazo previsto para início das atividades (item n. 4.2 – parte final), multa de 10% (dez por cento) do valor total da contribuição onerosa.
- c) descumprimento parcial dos termos da proposta, multa de 10% (dez por cento), podendo ser avaliado, mediante a proporcionalidade e razoabilidade a existência de fatores capazes de ensejar a rescisão;
- d) descumprimento total dos termos da proposta, multa de 25% (vinte e cinco por cento). Em caso de descumprimento total da proposta o Poder Executivo Municipal deverá promover Sindicância ou Investigação Formal para apurar todos os valores dispensados com o procedimento, ficando sob responsabilidade do cessionário ressarcir os cofres públicos, além da aplicação da multa, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do ente público municipal.
- e) As multas previstas acima são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas.

### **III - DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS**

- a) A(s) multa(s) deverá ser recolhida aos cofres do Município de NOVA REDENÇÃO, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após a respectiva notificação.

### **IV - DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**



- a) Serão assegurados o contraditório e ampla defesa, conforme o disposto em lei.

## **V - IMPEDIMENTO**

O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de NOVA REDENÇÃO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

## **VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



18.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

18.2 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**II -** Incisos III e IV do item 1:

- a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
  - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
  - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
  - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- g)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

- h) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- i) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- j) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

## **19. DOS RECURSOS**

19.1 Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão registradas em ata, obedecendo aos recursos administrativos previstos no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#), recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.



20.2 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena de impedimento previsto na Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

20.3 A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

20.4 O Município de NOVA REDENÇÃO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

20.5 Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores do Município de NOVA REDENÇÃO não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

20.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas correlatas.

20.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Andaraí - Ba.

## **21. DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1 Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – TERMO DE REFERENCIA
- b) Anexo “B” – MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo “C” – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo “D” – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- e) Anexo “E” – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- f) Anexo “F” – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- g) Anexo “G” – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- h) Anexo “H” – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- i) Anexo “I” – MINUTA DE CONTRATO;

**GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES**

PREFEITA MUNICIPAL



## ANEXO A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

O presente termo de referência, à luz do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que instituiu as normas gerais de licitação, tem como objetivo permissão de uso por tempo determinado de bem imóvel (quiosques), para o uso exclusivo de bar, lanchonete e sorveteria e, exploração onerosa do Museu da Pré-História, situados no município de Nova Redenção/BA, conforme termo de referência e anexos

#### ESPECIFICAÇÕES DOS IMOVEIS

LOTE	TIPO	DETALHAMENTO	VALOR MENSAL
01	LANCHONETE Imóvel localizado na praça Cleto Lima Sá Teles, quiosque com área de 16 m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de salgados fritos e assados, incluindo sanduíches (naturais e tradicionais), hambúrgueres, cachorros-quentes, acarajé, abará, saladas de frutas, e bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos. Além disso, devem ser disponibilizadas opções de cafés, chá, torradas, bolos, tortas, doces finos, salgados, pão de queijo e outras iguarias similares.	R\$ 150,00
02	LANCHONETE Imóvel localizado na Praça João Durval Carneiro, espaço integrado ao Museu da Pré-História, (quiosque 01) com aproximadamente 12m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de salgados fritos e assados, incluindo sanduíches (naturais e tradicionais), hambúrgueres, cachorros-quentes, acarajé, abará, saladas de frutas, e bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos. Além disso, devem ser disponibilizadas opções de cafés, chá, torradas, bolos, tortas, doces finos, salgados, pão de queijo e outras iguarias similares.	R\$ 150,00
03	LANCHONETE Imóvel localizado na praça do comércio, anexo ao quiosque com	Oferecimento de diversos tipos de salgados fritos e assados, incluindo sanduíches (naturais e tradicionais), hambúrgueres, cachorros-quentes, acarajé, abará, saladas de frutas, e bebidas como água mineral,	R\$ 150,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

	aproximadamente 6m <sup>2</sup> .	refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos. Além disso, devem ser disponibilizadas opções de cafés, chá, torradas, bolos, tortas, doces finos, salgados, pão de queijo e outras iguarias similares.	
04	SORVETERIA Imóvel localizado na Praça João Durval Carneiro, espaço integrado ao Museu da Pré-História, (quiosque 02) com aproximadamente 12m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de sorvetes em diversas modalidades e sabores, incluindo picolés, milk-shakes e açaí, além de opções de acompanhamento como saladas de frutas. Também devem ser oferecidas bebidas como água mineral, refrigerantes em lata e sucos	R\$ 150,00
05	SORVETERIA Imóvel localizado na praça José Francisco Barbosa, quiosque com aproximadamente 30 m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de sorvetes em diversas modalidades e sabores, incluindo picolés, milk-shakes e açaí, além de opções de acompanhamento como saladas de frutas. Também devem ser oferecidas bebidas como água mineral, refrigerantes em lata e sucos	R\$ 150,00
06	BAR Imóvel Localizado na Av. ACM, espaço integrado ao campo society (Arena Badú), com aproximadamente 25 m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).	R\$ 150,00
07	BAR Imóvel localizado na praça do comércio, com aproximadamente 30m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata,	R\$ 200,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

		água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).	
08	BAR Imóvel localizado na Av. José Joaquim, com aproximadamente 16 m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas, patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).	R\$ 150,00
09	BAR Imóvel localizado na Rua do Estádio, na imediações do estádio municipal de futebol, com aproximadamente 18m <sup>2</sup> .	Oferecimento de diversos tipos de Bebidas Alcoólicas (Cervejas: Tradicionais (pilsen, lager), Artesanais (IPA, stout, etc.), Destilados: Vodka, rum, gin, tequila, whisky, cachaça, Drinks e Coquetéis: Caipirinhas, gin tônica, entre outros.), Bebidas Não Alcoólicas (bebidas como água mineral, refrigerantes em lata, água de coco (natural e industrializada) e sucos), Petiscos e Comidas, Petiscos Fritos: Batata frita, mandioca frita, anéis de cebola, bolinho de bacalhau, coxinha, pastéis. Porções: Iscas de peixe ou frango, calabresa acebolada, carne de sol, Tábuas de frios: Queijos, salames, azeitonas,	R\$ 150,00



		patês, escondidinho, caldos (como caldo de feijão ou vaca atolada).	
10	MUSEU Imóvel localizado na Praça João Durval Carneiro, espaço do Museu da Pré-História, com aproximadamente 54m <sup>2</sup> .	O uso e a exploração onerosa do Museu da Pré-História de Nova Redenção, Bahia, será concedido ao responsável, que assumirá a guarda, preservação e utilização de réplicas de fósseis da preguiça gigante e de outros itens do acervo. Essa concessão terá como objetivo principal fomentar a valorização do patrimônio cultural e paleontológico do município, promovendo o conhecimento sobre a pré-história local para fins educativos, científicos, culturais e turísticos. O responsável deverá implementar ações que atraiam visitantes e pesquisadores, além de desenvolver iniciativas educativas e culturais que beneficiem tanto a comunidade local quanto a regional, contribuindo para a disseminação do conhecimento e para o fortalecimento da identidade cultural de Nova Redenção.	R\$ 150,00

## JUSTIFICATIVA

Com objetivo principal em sanar problemas de desvio de finalidade do uso de bens públicos, constituído neste caso por quiosques e, tendo como fundamento oportuno o princípio da autotutela e a necessidade de promover o desenvolvimento socioeconômico do município, a Prefeitura de Nova Redenção determinou a elaboração de Projeto de Viabilidade Técnica e Econômica para Concessão de Quiosques como documento estruturante de processo licitatório das estruturas públicas.

Sabendo que o desenvolvimento econômico de uma localidade passa necessariamente por ações de fomento ou promoção de oportunidades, principalmente para agentes econômicos iniciantes na atividade empresarial, o Plano de concessão, vem ao encontro da ideia aqui estabelecida para dar materialidade a esta política pública.

Desta forma, o Projeto de Viabilidade Econômica para Permissão de Quiosques em Nova Redenção está estruturado de forma que traz as informações suficientes para a continuidade do processo apresentando com o seguinte conteúdo: Características Socioeconômicas de Nova Redenção, Exploração Econômicas de Quiosques em Nova Redenção, Atividades Econômicas Conflitantes e Viabilidade Econômica das Concessões.

São 09 os quiosques contemplados, deste total, 08 estão localizados em áreas públicas do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

perímetro urbano, enquanto 01 localiza-se na interna do estadio municipal de futebol. Este está apresentado em anexo com as características de seus entornos e descritas as atividades econômicas possíveis de serem autorizadas para seus funcionamentos.

Para tanto, o processo licitatório deverá ocorrer na modalidade Leilão, conforme previsão no art.6º, para permissão de uso de bens, a qual deverá observar os ditames da Lei Federal nº 14.133.

### ***DILIGÊNCIA EM FACE DAS PROPOSTAS***

O Município de NOVA REDENÇÃO reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

### ***RELATÓRIO DO JULGAMENTO (princípio da publicidade)***

Ao concluir o julgamento em conformidade com o Edital, por meio de registro de Ata, a Comissão de Licitações promoverá relatório minucioso acerca das propostas classificadas por ordem decrescentes e mencionando àquelas desclassificadas e o respectivo motivo.

Não serão consideradas vantagens não previstas no edital.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, princípios gerais de direito e demais normas aplicáveis.

### **OPÇÃO PELA MODALIDADE PRESENCIAL**

A opção pela modalidade presencial encontra justificativa no fato de que o Município de NOVA REDENÇÃO, por dispor de população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, dispõe de prazo diferente para implementar integralmente os procedimentos licitatórios eletrônicos.

Igualmente, a opção pela modalidade presencial ocorre em razão da experiência obtida em outros certames da mesma espécie, onde o fator presencial não apresentou qualquer impeditivo para a realização da licitação.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos referentes ao cumprimento das despesas se encontram disponíveis no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**04.122.03 .2008**

**DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE FINANÇAS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

## **CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO**

O edital de Leilão elencará os requisitos e condições de contratação, observado o disposto no arcabouço de normas que regem o procedimento, em consonância ao disposto na Lei Orgânica de NOVA REDENÇÃO, respeitado o procedimento disposto na Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações.

O método de contratação dará privilégio para a pessoa jurídica que apresentar a melhor proposta técnica para cada lote. Em razão disso, a (s) contratada (s), ora cessionária, deverá cumprir integralmente os termos condicionados em sua proposta, sob pena de incorrer em irregularidades e sanções administrativas, em últimos casos ocorrendo a reversão do bem.

Para tanto, não poderá ceder, vender, alugar, alienar, permutar ou adotar qualquer conduta que se afaste do propósito do presente objeto, desde a assinatura do contrato até a reversão ou aquisição.

Durante o prazo de cessão, vale ressaltar que não serão concedidos tratamentos diferenciados, isso porque devem ser respeitados os princípios da impessoalidade e da isonomia, razão pela qual todo e qualquer imóvel cedida deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal. Em caso de descumprimento, o ente público aplicará as sanções previstas.

São outras obrigações da cessionária: permitir a fiscalização, em qualquer época e tempo, com objetivo de verificar a correta execução da proposta; manter-se enquadrada na atividade proposta no edital; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objetos da cessão; pagar os tributos que incidirem sobre o imóvel, desde a data da assinatura do contrato; arcar com as despesas de funcionamento, água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que venham a incidir sobre sua atividade;

Deverá, também, responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

Fornecer ao Município anualmente, no mês de dezembro, relatórios que comprovem o cumprimento das propostas constantes do procedimento licitatório, mediante cópia do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e da RAIS, e/ou entre outros, a fim de que o Município possa conferir a veracidade das informações.

E ainda, manter durante toda a vigência do contrato atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação; cumprir rigorosamente os encargos propostos; informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e contratadas de acordo com o presente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

certame; apresentar anualmente a Declaração do ICMS.

Em caso de sucessão ou instrumento jurídico equivalente, deverá, previamente, comunicar o Poder Executivo Municipal, para fins de que sejam adotadas as medidas cabíveis, não podendo transferir os privilégios concedidos, sem previa autorização, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

### ***REQUISITOS DA PROPOSTA***

- Indicação do número do processo licitatório;
- Apresentar a razão social e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Informar o prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- Declaração de que cumprirá, caso vencedora, os índices mínimos de utilização de mão de obra local, nos prazos estabelecidos neste Edital.

As propostas apresentadas não comportam mudanças e depois de entregues serão irretratáveis e irrenunciáveis.

Não serão aceitas propostas consideradas inexequíveis ou que manifestem ofertas não compatíveis com a atividade a ser desenvolvida pelo proponente, seu investimento futuro, número de empregados ou outros itens.

### ***FORMA DA PROPOSTA***

- I – Ser redigida em linguagem oficial, simples e objetiva;
- II – Com detalhes que a proponente entender cabíveis;
- III – Devidamente assinada e datada.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

### ***DA HABILITAÇÃO***

Os documentos de habilitação devem conter:

### ***HABILITAÇÃO JURÍDICA***

- Pessoa jurídica
- Estatuto ou contrato social;
- Ato constitutivo;
- Registro Comercial;
- Decreto de autorização, caso aplicável.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Pessoa física

- Documento de Identidade (RG);
- CPF
- comprovante de residência ;

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- PESSOA JURÍDICA

- Cartão de CNPJ
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade com o FGTS:  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

- PESSOA FISICA

- Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

Os documentos que não disponham de validade, ou seja, sem menção expressa, serão automaticamente considerados com prazo de validade de trinta (30) dias consecutivos, a contar da sua emissão.

Para gozar das benesses dispostas na Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que exista alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em tabelionato de notas e documentos, em uma via, **ou autenticadas, por servidor público do Município de NOVA REDENÇÃO - BA**, designado para esse fim.

---

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares

prefeita



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Razão Social/ Nome**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ**

À Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO - BA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta para Leilão nº /2024:

LOTE	TIPO	DETALHAMENTO	VALOR MENSAL

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## ANEXO C - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ**

À Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO/ BA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pela presente, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Leilão Nº /2024, instaurado pelo Município de NOVA REDENÇÃO. Na qualidade de representante legal da empresa

....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2024**

**LEILÃO Nº..... /2024**

**ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 14.133, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Leilão nº ...../2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## **ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do Município de NOVA REDENÇÃO - BA. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Leilão nº ...../2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato. Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu (ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu todos os arquivos, informações e que cumpre plenamente com os requisitos do Edital. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Leilão nº ...../2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

À Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO - BA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 14.133/2021, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Leilão nº \_\_\_\_\_ /2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que visitou o local e tomou conhecimento do imóvel. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Leilão nº ...../2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal e carimbo da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## ANEXO B - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PESSOA FISICA)

**Nome**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CPF**

À Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO - BA

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e, vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta para Leilão nº /2024:

LOTE	TIPO	DETALHAMENTO	VALOR MENSAL

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura e Número da carteira de identidade)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

### ANEXO C - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (FISICA)

**NOME :**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CPF**

À Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO/ BA

EU \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pela presente, CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Leilão Nº /2024, instaurado pelo Município de NOVA REDENÇÃO ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ASSINAR CONTRATOS E DISTRATOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura e Número da carteira de identidade)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FISICA)

Nome :

Endereço:

Cidade/Estado:

CPF:

Eu \_\_\_\_\_ inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que recebi todos os arquivos, informações e que cumpre plenamente com os requisitos do Edital. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Leilão nº ...../2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura e Número da carteira de identidade)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA FISICA)

**NOME:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CPF:**

Eu \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que visitei o local e tomou conhecimento do imóvel. A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do Leilão nº...../2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura e Número da carteira de identidade)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXX, município de NOVA REDENÇÃO - BA doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito municipal xxxxx, e **xxx**, inscrito no cnpj/cpf nº XXXX, e de outro lado a pessoa física de direito privado XXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, Cidade de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 00/2024, **EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL - MAIOR PREÇO**, homologado em xx/xx/2024, mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

**1.1** O objeto do presente permissão de uso por tempo determinado de bem imóvel (quiosques), para o uso exclusivo de bar, lanchonete e sorveteria e, exploração onerosa do Museu da Pré-História, situados no município de Nova Redenção/BA.conforme termo de referência e anexos, mediante Leilão, observado o disposto no Processo Licitatório n. xx/2024 –Leilão xx/2024, conforme descrito abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1** Este contrato é vinculado aos seguintes documentos: Termo de Referência (TR); Edital de Leilão n. xx/2024; Proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**3.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e dos princípios aplicáveis ao Direito Administrativo, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



#### **CLÁUSULA QUARTA: ENCARGOS DA CONTRATADA**

- 4.1 Cumprir com os encargos que lhe são atribuídos na licitação, incluídos o TR, Edital e Contrato;
- 4.2 Atender os prazos previstos no Edital, em especial relativos ao início da utilização do empreendimento, início das atividades, relativos ao período de cessão, de prorrogação, de aquisição, entre outros relativos ao descrito na proposta.
- 4.3 Exercer atividades industrial, conforme e nos termos da proposta, sob pena de reversão município;
- 4.4 Promover todos os atos necessários para o correto funcionamento dos equipamentos, respeitada a legislação em vigência, observados os casos de licença prévia, administrativas, assim como aprovação de projetos, entre outros que se demonstrem necessário para o correto exercício do ramo de atuação, não isenta de fiscalização dos órgãos municipais, estaduais e federais.
- 4.5 Cumprir integralmente os termos da proposta.
- 4.6 Manter os cuidados de preservação e cuidados periódicos com o Imóvel, sob pena de reversão e aplicação das penalidades previstas no Edital, inclusive multas sucessivas.
- 4.7 Recolher todas as despesas com tributos e encargos excedentes sobre o imóvel, a contar da assinatura do contrato.
- 4.8 Informar por escrito ao Poder Executivo, se pretende prorrogar o prazo de cessão, ressalvado o direito da Administração Municipal em aferir o cumprimento integral da proposta, para o deferimento.
- 4.9 Cumprir todas as normas de segurança de trabalho.
- 4.10 Ao assinar este Contrato, a CESSIONÁRIA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições do local objeto da presente cessão, assim como de todos os termos dos documentos que precederam este contrato ( TR, Edital, Proposta, Homologação).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

5.1 O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que a Cessionária manifeste interesse, assim como esteja cumprindo com os encargos do presente Edital e por conveniência administrativa, mediante acordo entre as partes, mediante antecedência mínima de 12 (doze) meses ao término do contrato, considerando o disposto na Lei Orgânica, e de conformidade com a Lei 14.133/2021 .

5.2 Em não havendo conclusão do procedimento de aquisição até o fim do prazo contratual, poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário para a conclusão dos atos administrativos.

5.3 Em caso de opção pela prorrogação do prazo de cessão, as partes poderão consignar por simples apostilamento de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Para construção, ampliação ou qualquer outra mudança na estrutura do referido imóvel, fica a CESSIONÁRIA obrigada a obter aprovação de projeto junto ao Departamento de Engenharia do Município.

#### **6.2 São obrigações do CONCEDENTE:**

- a) Conceder o imóvel em plenas condições de uso e livre de qualquer desembaraço;
- b) Autorizar o CESSIONÁRIO a efetuar as instalações necessárias para o funcionamento sobre o imóvel, desde que preenchidos os demais requisitos.
- c) Respeitar o prazo de cessão, sem promover interferências ou embaraços.
- d) Conceder outros benefícios, observada a disponibilidade orçamentária e o princípio da legalidade.

#### **6.3 São obrigações da CESSIONÁRIA:**

- a) Zelar pelo imóvel recebido;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

- b) Atender os prazos previstos no Edital;
- c) Cumprir com todos os encargos previstos no presente edital de licitação que está vinculado o presente contrato;
- d) Deixar de dar destinação diversa da ajusta, sendo vedado qualquer tipo de transferência/cessão à terceiros;
- e) Iniciar a execução e atividade nos prazos previstos;
- f) Manifestar interesse na aquisição, quando for o caso;
- g) Manifestar interesse na prorrogação do prazo, quando for o caso de cessão;
- h) Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas, entre outros, decorrentes da posse e uso do bem imóvel, sob pena de reversão, inscrição em dívida ativa, ajuizamento de execução fiscal, entre outros;
- i) Devolver ao patrimônio municipal o bem imóvel em caso de descumprimento contratual e/ou fraude.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO E REVERSÃO**

- 4.1 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, observado o disposto no art. 18 do Edital (art. 156, § 2º e 3º da Lei 14.133/2021), com as referidas consequências, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 4.2 O presente Contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO poderá ser rescindido também, por falta de cumprimento de suas Cláusulas, conforme disposições descritas no edital.
- 4.3 Reverterão ao município os bens concedidos a título de estímulo econômico, quando:
  - a) Não utilizados em sua finalidade;
  - b) Não cumprido os prazos estipulados;
  - c) Não atingindo os números apresentados na proposta, salvo justificativa legal e, desde que aceita pelo Poder Público, devendo, em todo caso, ficar demonstrado a vantajosidade da continuidade da cessão;
  - d) Paralisação das atividades;
  - e) Falência ou concordata da empresa;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

- f) Transferência do estabelecimento para outro município; e
- g) Vencimento do contrato de concessão sem que a empresa tenha exercido a opção de compra.

4.3.1 Os casos que se enquadre neste artigo deverá desocupar o imóvel objeto da concessão no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, fazendo a retirada das benfeitorias realizadas quando for tecnicamente possível, deixando o bem concedido nas mesmas condições que fora recebido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONCESSÃO ONEROSA**

6.1 A pessoa jurídica ou física de direito privado, ora cessionária, a partir da assinatura do contrato deverá efetuar o depósito mensal, sempre até o dia 10<sup>o</sup> do mês subsequente, em conta a ser indicada pelo município.

6.2 O descumprimento do item n. 6.1 durante três meses consecutivos ocasionará em hipótese de rescisão.

6.3 O valor da concessão onerosa é de R\$ xxxx (xxxxx), pagos mensalmente, durante o prazo de sessenta (60) meses.

6.4 O recolhimento intervalado, na busca de burlar o item n. 6.2, ensejará adoção de medidas administrativas, podendo o ente público adotar todas as medidas cabíveis, inclusive para cobrança dos valores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS**

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base, prioritariamente, no Edital de Licitação que está vinculado o presente contrato, com base na legislação municipal vigente, assim como na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e nos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Andaraí/BA, a fins de dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir entre as partes relativas ao presente CONTRATO.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

NOVA REDENÇÃO - BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

---

**CESSIONÁRIA**

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000**  
**CNPJ 16.245.334/0001-65**